



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.750/99

De, 09 de Agosto de 1.999.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PATOS O DIA**  
**MUNICIPAL DO MAÇOM PATOENSE.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

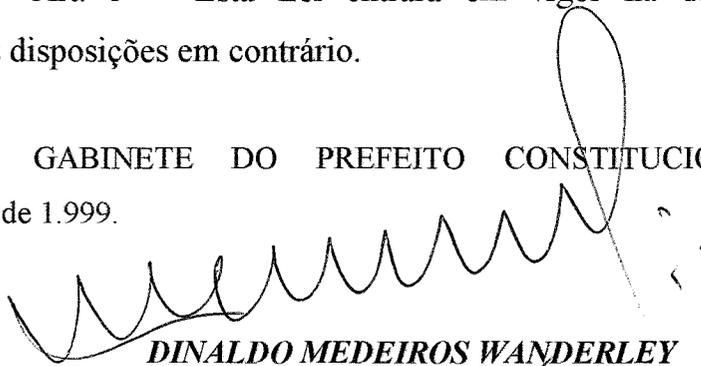
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Patos o **DIA**  
**MUNICIPAL DO MAÇOM PATOENSE**, a ser comemorado anualmente em **24 de**  
**junho**, como forma de reconhecimento da comunidade aos integrantes das operosas  
**MAÇONARIAS**, aqui sediadas pelo relevante desempenho dessa entidade na área  
social.

Art. 2º - A Prefeitura e a Câmara Municipal são autorizadas  
a ceder dependências e instalações, para comemorações alusivas àquela data, desde  
que solicitadas com razoável antecedência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE  
PATOS-PB, 09 de Agosto de 1.999.



**DINALDO MEDEIROS WANDERLEY**

*Prefeito Constitucional*